

O PUNITIVISMO DE BAR E A CULTURA DO MEDO

DOI: 10.31994/jcfivj.2024.r15

Enrico Soares Carriço¹

Cintia Toledo Miranda Chaves²

Esta monografia visa demonstrar como o real intuito do Direito Penal vem sendo tangenciado, este ramo do Direito surgiu visando regular o exercício de punir do Estado, estabelecendo as infrações, instituindo penas possíveis para cada uma delas, de forma que evite a discricionariedade do Estado diante das punições que devem ser dadas às estes atos. E, nos dias atuais, o Direito Penal está sendo utilizado como forma de vingança.

Portanto, esta função do Direito Penal faz com que ele seja o responsável por lidar com as questões mais sensíveis do Direito, como prisões, vidas que podem ser destruídas e, principalmente para o tema deste trabalho, com atos que podem chocar a sociedade.

Essa função, claramente importante, trás consigo efeitos muito cruciais na sociedade, a partir de casos chocantes, principalmente, a sociedade se vê frente a frente com casos complexos, graças também a forma sensacionalista como a mídia trata o tema, portanto expressam suas opiniões e pressionam o Poder Público de forma leiga, tratando o tema com superficialidade e criando um clima de caos social.

Esse clima de caos social cria uma cultura do medo, onde a população se sente insegura e abraça discursos superficiais. Ademais, o medo coletivo é interessante para alguns políticos e parte da mídia, portanto, estes fomentam essa perspectiva para que seus interesses sejam alcançados.

O artigo foi desenvolvido com base em pesquisa bibliográfica e documental, pesquisando em artigos, livros e textos de autores qualificados e sérios que discorram sobre o tema, de forma a embasar a ideia deste trabalho. Ademais, serão

¹ Bacharel em Direito, formado pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior

² Bacharela em Direito, professora das Faculdades Integradas Vianna Júnior

analisados casos em que o clamor público influenciou de forma significativa na punição dada pelo Poder Público no Brasil.

Após, a escrita da monografia, fica claro que o uso do Direito Penal como meio de vingança não é algo novo, pelo contrário, a ideia de humanizá-lo que é vista como novidade e que cada vez mais deve ser seguida, o Direito Penal era uma vingança institucionalizada na grande maioria das sociedades, fato esse que deve ser combatido, pois esse modo de entender o Direito Penal leva a uma manutenção da desigualdade social e do encarceramento em massa, que atingem de forma relevante as camadas sociais mais baixas da sociedade.

Ou seja, essa imagem de vingança do Direito Penal tem um alvo certo, as camadas mais baixas da sociedade, sendo um reflexo do preconceito do povo, a cultura do medo muito propagada afeta diariamente o pensamento da população, que muitas vezes pensa estar em uma eterna zona de conflito.

Por fim, é válido citar o papel imprescindível da mídia para esta cultura do medo existir, usando de seu poder para influenciar o pensamento da sociedade, visando manter o status de desigualdade social, ademais, se aproveita de programas sensacionalistas para isso, usando-os para aumentar o pânico social.

REFERÊNCIAS

CASTRO, Luiz Augusto Sartori de. Direito penal: uma análise crítica sob a ótica da sociologia. 2017. 229 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, São Paulo, 2017

DELGADO, Malu. No Brasil, muitos preferem vingança à aplicação de justiça. Carta Capital, 12 jan. 2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/no-brasil-muitos-preferem-vinganca-a-aplicacao-de-justica/>. Acesso em: 15 set. 2023.

FERNANDES, Daniela. A influência da mídia nas decisões do Poder Judiciário. JusBrasil, 2016. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-influencia-da-midia-nas-decisoes-do-poder-judiciario/200716928>. Acesso em: 17 set. 2023.



Anais da 14ª Jornada Científica das
Faculdades Integradas Vianna Júnior

08 e 09 de maio de 2024
ISBN: 978-65-993439-5-7



HIGA, Desiree. O retrocesso à vingança privada na atualidade brasileira. JusBrasil, 2016. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-retrocesso-a-vinganca-privada-na-atualidade-brasileira/339984295>. Acesso em: 15 set. 2023.